



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

UNITAU

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO R-Nº 007/2022

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal, estatutária e regimental, e cumprindo o disposto no Processo R-Nº 141401/2022, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado de provas e títulos para admissão, em caráter temporário, para o exercício das atribuições destes cargos junto à Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, relacionadas no quadro demonstrativo que constitui Quadro I, consideradas em substituição a servidores, nos termos dos artigos 33/37 da Lei Complementar nº 282/2012, de 01 de fevereiro de 2012, ficando os classificados aptos a serem convocados de acordo com as necessidades que surgirem. O presente edital será publicado no jornal local "Diário de Taubaté", órgão oficial de publicações da Universidade de Taubaté no dia 24 de setembro de 2022, e na internet – site: www.epts.com.br e www.unitau.br

Quadro I

Padrão	Cargos Efetivos	Escolaridade	Nº de Vagas	Taxa de Inscrição	Vencimentos
S/36	Coordenador Pedagógico	NUCC *	01	R\$ 95,00	R\$4.157,92
S/27	Psicólogo – com ênfase em Gestão Escolar	NUCC/RP/OC **	01	R\$ 95,00	R\$2.680,23

* Nível universitário compatível com o cargo.

**Nível universitário exigido para a função e registro profissional ou inscrição em ordem de classe.

Observações:

- 1 – Será pago, a título de Auxílio-alimentação, o valor de até R\$ 348,49 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por mês.
- 2 – Em todos os cargos será acrescido R\$ 100,00 referente abono salarial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado de provas e títulos a que se refere o presente Edital compreenderá: prova discursiva para todos os cargos, comprovação dos requisitos de habilitação profissional e exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados após a homologação do concurso.
- 1.2 A data da prova discursiva está prevista para o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2022**, conforme consta no item 6 – DO PROCESSO SELETIVO – deste Edital.
- 1.3 O CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DESTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO TODAS AS PUBLICAÇÕES DIVULGADAS NO SITE: www.epts.com.br.
- 1.4 Os eventuais erros de digitação na Ficha de Inscrição: Nome, Número de documento de Identidade (RG) e CPF, Estado Civil, número de Filhos, Data de Nascimento, e-mail, endereço, telefone e escolaridade deverão ser corrigidos PELO PRÓPRIO CANDIDATO, no período de **31 DE OUTUBRO de 2022, até às 23h59h**.
- 1.5 O candidato, que será responsável pelos dados digitados na sua ficha de inscrição, deverá conferir antes de gravá-la, e ler com atenção o item 2 - DAS INSCRIÇÕES.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará em sua concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, retificações, comunicados, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.7 O candidato poderá realizar inscrição somente por meio do endereço eletrônico www.epts.com.br da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da UNITAU.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o de Processo Seletivo Público Simplificado de provas e títulos estarão abertas no período **28 de setembro a 27 de outubro de 2022.**

2.1.1 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá salvá-la e imprimir o boleto para pagamento, acessando via Internet, o endereço eletrônico www.epts.com.br, e clicar nos links abaixo:

- a) concurso
- b) em andamento
- c) + informações
- d) inscrições

2.1.2 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.1.3 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.epts.com.br e publicada em jornal de circulação regional.

2.2 A inscrição no presente processo seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, comunicados e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Para o pagamento da taxa de inscrição será utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

2.4 A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição, nas casas lotéricas ou em qualquer agência bancária, durante os horários de funcionamento normal desses estabelecimentos.

2.4.1 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do respectivo boleto e somente após a entrega de toda documentação exigida (item 4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO) na Secretaria da EPTS.

2.4.2 O CANDIDATO DEVERÁ EFETUAR A CONFIRMAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO NO SITE www.epts.com.br, APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE TER EFETUADO O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, BASTANDO PARA ISSO, CLICAR EM CONSULTA DE INSCRIÇÃO E DIGITAR O CPF.

2.4.3 Em caso de não confirmação de sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a EPTS pelo e-mail: concurso@epts.com.br ou pelo telefone (12) 3632-2277, enviando cópia/recibo do pagamento ou entregar pessoalmente o recibo de pagamento da taxa de inscrição na EPTS, na Avenida Nove de Julho, 245 – Centro – Taubaté – SP – CEP: 12020-200 – Setor EPTS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, horário de Brasília.

2.4.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**28 de setembro a 27 de outubro de 2022**) ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.4.5 O pagamento por agendamento será aceito somente se comprovada sua efetivação até o vencimento do boleto de inscrição.

2.5 A data limite para o pagamento das inscrições será o dia **28 de outubro de 2022.**

2.6 A data limite para a entrega das documentações exigidas (item 4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO) na Secretaria da EPTS será o dia **31 de outubro de 2022.**

2.7 A EPTS divulgará a lista de candidatos inscritos e inscrições indeferidas (canceladas, por falta de pagamento ou por terem sido realizadas fora de prazo) no *site*: www.epts.com.br, no dia **01 de novembro de 2022.**

2.7.1 O candidato cujo número de inscrição constar da Lista dos Indeferidos terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data e hora da publicação, para comprovar o pagamento do boleto, e deverá enviar o comprovante via e-mail ou entregá-lo pessoalmente na sede da EPTS.

2.8 Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição devem apresentar os dígitos 23790.19504 40300 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que seu computador se encontra livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista que mecanismos mal intencionados podem adulterar o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à EPTS.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

2.9 OBJETIVANDO EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIOS, O CANDIDATO DEVERÁ ORIENTAR-SE DE MODO A RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO REQUISITO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO DE TODO O EDITAL, CONFORME O ITEM 2 – DAS INSCRIÇÕES.

2.9.1 Não haverá devolução da importância paga referente à taxa de inscrição, ainda que efetivada a mais, ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.9.2 A devolução da importância paga ocorrerá somente se o Processo Seletivo Público Simplificado de provas e títulos não se realizar por culpa exclusiva da EPTS ou se for anulado por decisão judicial.

2.10 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações digitadas na ficha de inscrição, e aquele que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não poderá assumir seu cargo.

2.11 A EPTS e a UNITAU não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

2.12 Os eventuais erros de digitação, na ficha de inscrição, (nome, número de documento de identidade, CPF, sexo, data de nascimento, estado civil, número de filhos, e-mail, escolaridade, telefone e endereço) deverão ser corrigidos PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

2.12.1 Os dados cadastrais deverão ser corrigidos até o dia **31 de outubro de 2022**, até as 23h59.

2.12.2 Caso constate erro, o candidato deverá acessar o [site www.epts.com.br](http://site.wwww.epts.com.br) e clicar nos links que seguem:

a) [concurso](#)

b) [em andamento](#)

c) [+ informações](#)

d) [correção dos dados da inscrição](#)

2.13 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CORRIGIR SEUS DADOS CADASTRAIS, E, CASO NÃO O FAÇA, DEVERÁ ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA OMISSÃO.

2.14 Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora do evento reserva-se o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, se o candidato digitar esse documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

2.14.1 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.

2.14.2 O candidato que no ato da inscrição cometer erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

2.15 O candidato responderá administrativamente, cível e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.16 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.16.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.16.2 Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.17 Para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar os procedimentos abaixo relacionados:

2.17.1 O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição exclusivamente nos dias **28 de setembro a 26 de outubro de 2022**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

2.17.2 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego estará disponível para impressão no endereço eletrônico: www.epts.com.br

2.17.3 Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá:

a) Preencher e assinar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego, disponível no endereço eletrônico www.epts.com.br

b) Apresentar, juntamente com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego, os seguintes documentos: Declaração/certidão do CAGED – Cadastro Geral de empregados e Desempregados (solicitada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, com o nº de seu PIS), a carteira de trabalho com os últimos registros e o cartão do PIS/PASEP.

c) Protocolar pessoalmente o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego e os documentos, conforme o item b, na EPTS, Avenida 9 de Julho, 245 – Centro – Taubaté/SP, nos dias **25 e 26 de outubro de 2022**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.17.4 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego em hipótese alguma poderá ser realizado por procuração, devendo o candidato realizá-lo pessoalmente.

2.17.5 Requerimentos apresentados extemporaneamente não serão aceitos.

2.17.6 No Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego, o candidato deverá declarar que está desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, que não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

2.17.7 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Situação de Desemprego serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor de suas afirmativas.

2.17.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma não prevista no item 2.17.

2.17.9 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada.

2.17.10 O deferimento e indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado até o **dia 27 de outubro de 2022** e disponibilizado no endereço eletrônico www.epts.com.br, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética e o número de sua inscrição.

2.18 Às 23h59 do dia **27 de outubro de 2022**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no *site*: www.epts.com.br

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV, a reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á em uma porcentagem de 5% do total das vagas.

3.2 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.3 Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo destas provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local(is) de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e aos outros critérios fixados neste Edital.

3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (28 de setembro a 27 de outubro de 2022). O candidato deverá



encaminhar à EPTS pessoalmente, com a emissão de protocolo de recebimento pela mesma ou por SEDEX, envelope, conforme modelo abaixo:

À EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

Ref.: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO R-Nº 007/2022**

Nome do Candidato – Laudo Médico.

Avenida 9 de Julho, 245 – Centro - CEP 12200-020 - Taubaté/SP.

3.5.1 O envelope deverá conter laudo médico ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes, contados do último dia da inscrição.

3.6 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.8 Para efeito do prazo estipulado no item 3.5 deste edital, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a do protocolo firmado pela EPTS.

3.9 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição ou não solicitar condições especiais para a realização da prova e não atender ao solicitado nos itens deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.9.1 Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão conhecidos.

3.10 Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

3.11 Concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas serão deferidos somente em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica que conste no laudo médico entregue pelo candidato, conforme item 3.5.1.

3.11.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

3.12 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13 Será divulgada, até **01 de novembro de 2022**, no site www.epts.com.br a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

3.14 A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido nos itens 3.15, 3.16 e 3.16.1.

3.15 Quando convocado para a admissão, o candidato deverá se apresentar na Universidade de Taubaté em até 03 (três) dias úteis, para verificação da compatibilidade das necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo, portando o laudo médico, expedido no prazo de 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais.

3.16 Será excluído do concurso público o candidato que não comparecer à perícia médica no prazo indicado no item 3.15 e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.

3.16.1 O candidato que, na perícia médica, for considerado inapto para o exercício do cargo, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado de provas e títulos.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

3.16.2. O candidato que omitir doença na ocasião da perícia médica sofrerá as sanções administrativas constantes da legislação vigente.

3.17 Após a admissão, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do cargo ou para requerer aposentadoria por invalidez.

3.18 Serão elaboradas duas listas de classificação final: uma geral, com os nomes de todos os candidatos aprovados e outra apenas com os nomes dos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição impressa a ser preenchida via internet, no endereço eletrônico EPTS, com dados pessoais e profissionais.

4.1.1 Ao concluir a inscrição, na área do candidato, clique em **“Ficha e Requerimento Inscrição Concurso Público”**.

4.1.2 Para baixar o arquivo em PDF, é necessário desbloquear o Pop-Up.

4.2 Cópia da cédula de identidade ou do visto permanente para estrangeiros.

4.3 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 Declaração de experiência emitido, com ênfase no cargo específico, original, em papel timbrado, por empresa ou entidade de ensino, **acompanhado das cópias dos comprovantes de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado**, se houver, para a **pontuação na Avaliação dos Títulos**.

4.4.1 A falta do diploma de graduação não impedirá a inscrição do candidato; no entanto, se aprovado e classificado para a vaga, o candidato deverá apresentá-lo com a documentação exigida para a contratação.

4.4.2 Serão atribuídos pontos na Avaliação de Títulos, somente aos Títulos devidamente comprovados; ou seja, protocolados na Secretaria da EPTS conforme o item 4.4 ou enviados via correios Sedex conforme endereço constante do item 3.5.

4.4.3 Os títulos obtidos no exterior serão aceitos somente se revalidados na forma da lei.

4.5 Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a 31 de outubro de 2022.

4.6 A INSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ FINALIZADA MEDIANTE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2022, PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO POR PROCURAÇÃO ESPECÍFICA OU VIA CORREIO SEDEX NO ENDEREÇO CONSTANTE DO ITEM 3.5, NOS TERMOS DO ITEM 4.4. OUTRAS FORMAS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NÃO SERÃO ACEITAS.

4.7 No ato da efetivação da inscrição o Candidato que entregar a documentação na Secretaria do EPTS receberá o edital, os Tópicos do Programa e a respectiva Bibliografia, e para os candidatos que enviarem a documentação via Correio Sedex receberão via e-mail. Os referidos documentos do Processo Seletivo também estarão disponíveis no *site* EPTS.

5 DO PRAZO DE VALIDADE

O presente Processo Seletivo, a partir de sua homologação pela Reitoria, terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, a critério da mesma Reitoria, até o provimento de cargo efetivo por concurso, ou pelo que ocorrer primeiro.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo abrangerá uma Prova Escrita e Avaliação da Pontuação dos Títulos, conforme quadro - item 6.3.1

6.2 Da Prova Escrita.

6.2.1 Na Prova Escrita, eliminatória, o candidato deverá apresentar:

- a) Domínio do tema;
- b) Conhecimento geral e básico do conteúdo;
- c) Capacidade de sistematização e exposição de ideias; e
- d) Objetividade sobre o tema a ser desenvolvido, objeto cargo em que ocorreu a inscrição.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

6.2.2 A prova será, a critério da respectiva Comissão Julgadora, ser realizada sob a forma de dissertação acerca de um dos dez tópicos, a ser sorteado na hora da prova.

6.2.3 No ato da inscrição, após a entrega da documentação o candidato terá acesso aos 10 tópicos do Programa e da respectiva bibliografia da carreira em que se inscreveu que estarão disponíveis no *site* da EPTS. Essa lista passa a integrar este edital, para todos os fins e direitos.

6.2.4 O horário e o local da prova escrita serão divulgados no *site* EPTS e na Secretaria da EPTS, a partir do dia 07/11/2022.

6.2.5 Não será permitido, sob qualquer pretexto, atraso do candidato para realização das provas.

6.2.6 O candidato não poderá prestar prova sem apresentação de um documento oficial com foto.

6.2.7 Duração da prova: a Prova Escrita terá a duração de 1h30min (uma) hora e (trinta) minutos.

6.2.8 Será considerado reprovado no Processo Seletivo o candidato que não comparecer à prova ou obtiver média inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Escrita, em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.2.9 Encerrado o período para a realização da Prova Escrita, cada candidato deverá ler sua prova diante dos demais, em ordem definida pela Comissão Julgadora.

6.3 Dos títulos

6.3.1 Para avaliação da Declaração de experiência, dos certificados e dos diplomas **apresentados**, será observada a pontuação que consta do quadro abaixo:

Currículo e títulos	Pontuação por currículo/título	Número máximo de títulos
1. Doutorado na área	4,0 (quatro) pontos	01 (um)
2. Mestrado na área	2,0 (dois) pontos	01 (um)
3. Certificado de Especialização ou equivalente na área	1,0 (um) ponto	01 (um)

6.3.2 Para o resultado final será computada somente a pontuação referente ao **título mais alto apresentado pelo candidato**, desde que guarde relação com as exigências do cargo a ser preenchido.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será obtido pela média das notas atribuídas na Prova Escrita por cada um dos elementos da Comissão Julgadora somada aos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos.

7.2 O resultado final será publicado no *site*: www.epts.com.br

7.3 A divulgação do resultado final das provas constará das seguintes informações: nome completo do candidato e classificação.

7.4 Decorrido o prazo para interposição de recurso, o processo será encaminhado à Reitoria para homologação e divulgado no *site* da EPTS (www.epts.com.br) e da Universidade de Taubaté (www.unitau.br/concursos).

8 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito de acordo com os critérios que seguem, nesta ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando preferência aos de idade mais elevada;

b) maior nota na Prova Escrita;

c) maior titulação acadêmica; e

d) maior idade.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será elaborada observando-se tão somente a ordem decrescente do resultado final de cada candidato, processados os desempates, quando for o caso.

9.1 A data da classificação final será no dia 22 de novembro de 2022 por meio do [site www.epts.com.br](http://www.epts.com.br) e publicação em jornal local.

10 DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO CANDIDATO

10.1 A Convocação do candidato para admissão será mediante contato telefônico e e-mail, utilizando-se o mesmo endereço da Ficha de Inscrição; portanto, qualquer alteração deverá ser atualizada na Diretoria de Recursos Humanos da Universidade pelo e-mail: rh@unitau.br.

10.2 As informações dos candidatos de cunho pessoal apresentadas na ficha de inscrição serão tratadas mediante a Lei 13.709/2018 – LGPD, cumprindo obrigação legal dentro da Instituição, sendo compartilhada no âmbito da Universidade de Taubaté, com a Diretoria de Recursos Humanos.

10.3 A documentação necessária para Admissão será encaminhada pela Diretoria de Recursos Humanos na ocasião da convocação para a admissão.

10.4 O não comparecimento ou a desistência formal do candidato implicará na sua exclusão da classificação final.

10.5 São condições para admissão:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas prevista no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) possuir CPF;
- e) preencher as exigências do cargo segundo o que determinam a Lei e o QUADRO I deste Edital;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) gozar de boa saúde e de boa aptidão física, mental e funcional necessárias ao desempenho da função do cargo, comprovadas em exame pré-admissional realizado pelo Sesmo (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional) da Universidade;
- i) declaração atualizada de seus bens patrimoniais, ou de que não os possui;
- j) O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados nesta seção, perderá o direito à admissão.
- l) Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos mínimos, QUADRO I, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados e convocados para admissão.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, e por meio de documento formal, o candidato que apresentar documento falso ou cometer qualquer ato de improbidade durante a realização das provas.

11.2 Recursos referentes a este Edital poderão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil, improrrogáveis, a partir dos eventos/publicações (Edital, isenção de pagamento, candidatos inscritos, comissão julgadora, divulgação do resultado final) ou seja, de cada etapa do Processo Seletivo ou outros avisos pertinentes.

11.2.1 O candidato poderá interpor recurso nas seguintes datas:

- 03 e 04 de novembro de 2022 (das 8h no dia 03, até às 17h do dia 04), sobre a lista de candidatos inscritos e inscrições indeferidas;
- 17 e 18 de novembro de 2022 (das 8h no dia 03, até às 17h do dia 04), sobre a relação dos aprovados e não aprovados.

11.2.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Modelo de Requerimento de Recurso disponível no endereço eletrônico www.epts.com.br



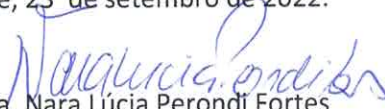
UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

- 11.2.3 Só serão apreciados os recursos postados na internet no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 11.2.5 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 11.2.6 Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens 11.2.4 e 11.2.5 serão indeferidos, sem análise de mérito.
- 11.2.7 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada no *site* www.epts.com.br no dia 5 de novembro de 2022 (lista de candidatos inscritos e inscrições indeferidas) e de aprovados e não aprovados e critérios de desempate no dia 21 de novembro de 2022 a partir das 18 (dezoito) horas.
- 11.2.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 11.2.9 Não serão aceitos Recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 11.2.2.
- 11.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referir à data, ao local e ao conteúdo da prova.
- 11.4 A inscrição do candidato implicará plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nos demais dispositivos legais, que passam a integrar o Edital do Processo Seletivo para todos os fins e direitos.
- 11.5 Os deveres e as obrigações, bem como o regime disciplinar são os mesmos previstos para os servidores de carreira e constantes das normas legais e regimentais da Universidade de Taubaté, e o recolhimento previdenciário se dará junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.
- 11.6 Se o processo seletivo for cancelado por culpa exclusiva da EPTS ou anulado por decisão judicial, será devolvido ao candidato o valor integral da taxa de inscrição.
- 11.7 Será observado o protocolo de saúde vigente à época da aplicação das provas.
- 11.8 Outras informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço: www.epts.com.br
- 11.9 Os casos omissos serão analisados pela EPTS.

Taubaté, 23 de setembro de 2022.


Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes
Reitora



ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para provimento: NUCC

Funções:

- Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento dos planos de ensino;
- articular e integrar a equipe escolar no desenvolvimento do projeto pedagógico da escola por meio da organização das reuniões do núcleo técnico-pedagógico e da orientação e supervisão dos projetos escolares e demais atividades de caráter pedagógico;
- assegurar o fluxo de informações entre as várias atividades relativas à coordenação pedagógica;
- assessorar a direção, especificamente, quanto às decisões referentes à matrícula, à transferência e ao agrupamento de alunos, à organização de horários de aulas e do calendário escolar, a utilização dos recursos didáticos e à escolha dos professores coordenadores;
- assessorar o diretor da escola nas suas atribuições administrativas e pedagógicas;
- colaborar com o diretor da escola no desempenho de suas atribuições, adotando medidas necessárias na resolução de problemas do cotidiano com decisões e encaminhamentos necessários;
- coordenar a programação e a realização das atividades de recuperação contínua e paralela, das reuniões dos conselhos de classe e de pais e mestres e da avaliação dos resultados do ensino no âmbito da escola;
- coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares através da organização das atividades de planejamento anual da articulação entre as programações dos diversos componentes curriculares, e das orientações necessárias à elaboração dos planos de ensino dos professores;
- coordenar as atividades relativas aos estágios realizados na escola;
- cumprir e fazer cumprir as disposições do regimento escolar na sua esfera de atuação; elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo técnico pedagógico;
- elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do relatório anual da escola;
- executar outras atividades correlatas e afins;
- interpretar a organização didático-pedagógica da escola para comunidade escolar; manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

-
- manter o diretor da escola informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados para possibilitar a avaliação da área de atuação;
 - manter-se atualizado quanto à legislação, divulgando-a para os integrantes da comunidade escolar, quando necessário;
 - oferecer subsídios ao diretor no processo de atribuições de aulas;
 - orientar e supervisionar os coordenadores de área e curso no que se refere à parte pedagógica;
 - orientar, coordenar e avaliar os serviços administrativos em função dos atendimentos à proposta pedagógica da escola;
 - participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola;
 - participar de cursos de capacitação de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional;
 - participar do processo da avaliação funcional dos docentes com os demais membros do núcleo técnico-pedagógico;
 - propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores através da oferta de subsídios para melhoria da prática pedagógica, novas técnicas e procedimentos didáticos, materiais pedagógicos de apoio, novas formas de avaliação;
 - proporcionar ao estagiário de sua área a observação da organização e do funcionamento da coordenação pedagógica;
 - realizar entrevistas individuais com os professores para o levantamento das expectativas e necessidades, orientando-os pedagogicamente com sugestão de técnicas interativas;
 - realizar momentos de estudos e reflexão com os professores durante a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HPTC;
 - realizar reuniões com os representantes de classes com objetivo de obter dados relativos ao aproveitamento escolar e relacionamento professor-aluno;
 - receber e repassar aos interessados mensagens eletrônicas (e-mail) para uma organizada troca de dados e informações;
 - supervisionar as atividades realizadas pelos professores;
 - verificar, bimestralmente, o preenchimento dos diários de classe e os registros neles efetivados, considerando as atividades previstas nos planos de ensino e calendário e visitá-los.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

PSICÓLOGO

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Requisitos para provimento: NUCC + RP/OC

Funções:

- Analisar as características e necessidades de ajustamento de indivíduos na área educacional, empregando métodos específicos e experiências, para recomendar programas especiais de ensino, compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de desenvolvimento;
- assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
- atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
- atuar nos programas de orientação profissional;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- colaborar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
- desempenhar outras atividades correlatas e afins;
- desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outras áreas;
- desenvolver ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do servidor; desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua, visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, que visem à preservação, à promoção e à valorização do indivíduo;
- efetuar atendimento individual a grupos e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhar os casos inscritos;
- elaborar e executar programas de psicoterapia e orientação familiar, baseando-se em técnicas específicas, em nível grupal e/ou individual, para auxiliar no relacionamento entre pacientes e familiares;
- emitir parecer em assuntos de sua especialidade;
- estudar sistemas de incentivo de aprendizagem, novos métodos de treinamento, ensino e avaliação, utilizando conhecimentos específicos para elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, capazes de atender às necessidades individuais;
- estudar, diagnosticar e tratar de problemas emocionais e de comportamento por meio de técnicas psicológicas adequadas a cada caso;
- executar outras atividades correlatas e afins;
- intervir em situações de conflitos no trabalho;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 - Centro
Taubaté-SP - 12020-270
Tel. (12) 3625.4133 fax: (12) 3632.7660
www.unitau.br vania@unitau.br

-
- manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos;
 - manter o superior imediato informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e resultados alcançados para possibilitar a avaliação da área de atuação;
 - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício de suas atividades;
 - orientar alunos, estagiários e outros profissionais em assuntos de sua especialidade;
 - orientar e aconselhar individualmente os servidores em assuntos pessoais e voltados para o trabalho;
 - participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência;
 - participar de programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
 - participar em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
 - participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;
 - planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação;
 - planejar, desenvolver, analisar e avaliar ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
 - proceder à redução dos casos de desajustamento escolar, familiar ou de natureza, baseando-se nos conhecimentos da psicologia, da personalidade e no psicodiagnóstico;
 - promover programas e projetos que possibilitem à promoção e à prevenção da saúde mental, beneficiando a comunidade local;
 - realizar atividades didáticas, de assistências e de pesquisa, referentes a problemas emocionais e de comportamento, empregando teorias e técnicas psicológicas adequadas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento pessoal e interpessoal;
 - realizar estudos e pesquisas científicas relacionados à psicologia organizacional e do trabalho, ao desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal, à avaliação de desempenho;
 - realizar estudos que facilitem o processo de ensino-aprendizagem, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para colaborar na definição da educação mais eficaz, com vistas a melhor receptividade, aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
 - zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.